



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202400005044325

Introdução

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas de preço e a apuração da Nota Final (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 135/2025 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de Projetos de Construção de Rodovias, do Grupo C25.10, composto pelas rodovias: (I) GO-320, trecho Entr. GO-444 (Ivolândia) / entr. GO-060 (Iporá), extensão de 54,00 km; (II) GO-445, trecho São João Da Paraúna / Entr. GO-417 (Aurilândia), extensão de 17,20 km; (III) GO-050, trecho Palminópolis / São João da Paraúna, extensão de 30,44 km; (IV) GO-156, trecho Anicuns / Entr. GO-060, extensão de 12,40 km; (V) GO-162, trecho Jandaia / Entr. BR-060, extensão de 21,10 km; (VI) GO-222, trecho Entr. GO-164 / Adelândia, extensão de 28,70 km, em conformidade com o Termo de Referência (TR), o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, observados os itens 6 e 7 do Edital e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O cálculo da Nota Final (NF) observou o disposto nos itens 7.13 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP).

1.5. Conforme estabelecido nos itens 10.24 a 10.26 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.27, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;
- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A análise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontra-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog n.º [338508](#)) documento que integra este processo.

EMPRESA LICITANTE	Nota Técnica (NT)
TPF - NORCONSULT	99,00
CONSÓRCIO 135 - ALTA GEOSISTEMAS	98,67
KALU ENGENHARIA	73,97
GEOTEC ENGENHARIA	00,00

2.1.1. A Empresa GEOTEC Engenharia foi desclassificada na fase de julgamento da proposta técnica, conforme registrado no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog nº [338508](#)), pela ausência de comprovação da equipe técnica mínima exigida, conforme Nota 1 do item 10.22.2 apresentado no Termo de Referência.

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

EMPRESA LICITANTE	Documento SISLOG
TPF NORCONSULT	342806
CONSÓRCIO 135 - ALTA GEOSISTEMAS	342803
KALU ENGENHARIA	342805
GEOTEC ENGENHARIA	342808

2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em **R\$ 9.963.182,40**, conforme Orçamento Estimado (documento SISLOG nº [211771](#)). Por sua vez, os licitantes apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA LICITANTE	Orçado	% desconto
CONSÓRCIO 135 - ALTA GEOSISTEMAS	R\$ 7.472.386,80	desconto de 25,00% do orçamento estimado.
KALU ENGENHARIA	R\$ 8.471.098,90	desconto de 14,98% do orçamento estimado.

TPF - NORCONSULT	R\$ 8.365.688,90	desconto de 16,03% do orçamento estimado.
GEOTEC ENGENHARIA	R\$ 8.430.384,87	desconto de 15,38% do orçamento estimado.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao prescrito no item 3.8 do Anexo I, nos itens 8.1 a 8.11 do Edital e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
- (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.27 do Termo de Referência);
- (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;
- (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
- (v) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.25.1 do Termo de Referência;
- (vi) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.16 do Edital.

3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

Conclusão

4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

EMPRESA LICITANTE	VALOR	NOTA DE PREÇO (NP)
CONSÓRCIO 135 - ALTA GEOSISTEMAS	R\$ 7.472.386,80	100,00
KALU ENGENHARIA	R\$ 8.471.098,90	88,21
TPF - NORCONSULT	R\$ 8.365.688,90	89,32
GEOTEC ENGENHARIA	R\$ 8.430.384,87	88,64

4.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ R\$ 7.472.386,80 (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente à proposta do Consórcio 135 - ALTA GEOSISTEMAS.

4.3. Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

4.4. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

Colocação	Licitante	Nota Técnica (NT)	Nota de Preço (NP)	Nota Final (NF)
1ª colocada	CONSÓRCIO 135 - ALTA GEOSISTEMAS	98,67	100,00	99,07
2ª colocada	TPF - NORCONSULT	99,00	89,32	96,10
3ª colocada	KALU ENGENHARIA	73,97	88,21	78,24
4ª colocada	GEOTEC ENGENHARIA	00,00	88,64	26,59

4.5. Diante da aplicação dos critérios previstos no item 10.26 do TR, procedeu-se à apuração da Nota Final mediante a ponderação de 70% (setenta por cento) da nota técnica e 30% (trinta por cento) da nota de preço. Após a consolidação das pontuações, verificou-se que a empresa CONSÓRCIO 135 - ALTA GEOSISTEMAS obteve a maior Nota Final, sendo, por conseguinte, declarada vencedora da presente licitação.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

KARINE GABRIELLE SILVA COSTA

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

Banca de Julgamento

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 17 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS CARLOS DOS SANTOS, Gerente**, em 17/03/2026, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE GABRIELLE SILVA COSTA, Gerente**, em 17/03/2026, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87809766** e o código CRC **9157E260**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO -
CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005044325



SEI 87809766